



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 108, DE 20 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência concedida pelo art. 3º do Decreto nº 2.373, de 10 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Os arts. 3º e 6º da Portaria nº 163, de 2 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
§ 4º Decorrido o prazo de inscrição, sem que candidato ou candidatos com o título de Doutor inscrevam-se para o concurso, como estabelecido no caput, a Instituição Federal de Ensino Superior responsável pela sua realização poderá dirigir pedido de autorização fundamentado ao Ministério da Educação, por intermédio da secretaria de Educação Superior, para reabertura do concurso para a classe de Professor Assistente, com a exigência da titulação de Mestre.

§ 5º Caberá ao Ministro da Educação publicar os atos de deferimento ou indeferimento das autorizações solicitadas na forma do § 4º.”

“ Art 6º O prazo de publicação do edital de abertura de realização do concurso público encerrará em 30 de abril de 2002.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARTUS TAVARES

DOU N.º 55, seção 1, QUINTA-FEIRA 21.03.02